

MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 22.459.737/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

No dia 02 de março de 2020, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada, nos termos do Art. 19, parágrafo segundo, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Art. 67, parágrafo sexto, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

3. PRESENCAS:

Presentes os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), conforme Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da administradora do Fundo, a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”).

4. MESA:

Presidente: Reinaldo Garcia Adão;

Secretário: Mauricio Magalhães.

5. ORDEM DO DIA:

Aprovar:

(i) a emissão pelo Fundo de 191.668 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito) novas cotas (“Novas Cotas”), com valor unitário de emissão de R\$ 126,13 (cento e vinte e seis reais e treze centavos) (“Preço de Emissão”), incluindo a contratação da Administradora como coordenadora líder da Oferta Restrita (conforme abaixo definida), sendo certo que no Preço de Emissão estão inclusos os custos de distribuição, conforme descrito abaixo, totalizando o montante de R\$ 24.175.084,84 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) (“Emissão”), a serem ofertadas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), sem a possibilidade de distribuição parcial (“Oferta Restrita”).

(ii) a renúncia, pela totalidade dos Cotistas, do Direito de Preferência, conforme previsto no Art. 14, inciso II, do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para a subscrição de Novas Cotas no âmbito da Emissão e Oferta Restrita; e

(iii) conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A Administradora deu início à Assembleia, questionando os presentes quanto a eventual impedimento de voto dos Cotistas e quanto a eventual conflito de interesses relativo às matérias da ordem do dia, esclarecendo que o voto de Cotistas impedidos ou em conflito de interesses não seria computado. Nenhum Cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia. Os Cotistas deliberaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou reservas, por:

(i) aprovar a Emissão e da Oferta Restrita, de modo a refletir a deliberação anterior, nos seguintes termos:

Séries: Série única.

Tipo de distribuição: Primária.

Quantidade de Cotas: 191.668 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito) Novas Cotas.

Preço de Subscrição e Integralização: o Preço de Emissão por Nova Cota será de R\$ 126,13 (cento e vinte seis reais e treze centavos). O Preço de Emissão foi fixado em observância ao disposto no Artigo 14, inciso I, item (a), do Regulamento.

Montante: R\$ 24.175.084,84 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de distribuição: As Novas Cotas serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, pela Administradora, nos termos da Instrução CVM 476, em mercado de Bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), por meio do sistema de distribuição de ativos “DDA”, e junto a Instituição Escriuradora.

Distribuição Parcial da Oferta Restrita: não será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas;

Taxa de ingresso: Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas da Emissão.

Prazo da Oferta: Caso ao final do prazo de 6 (seis) meses do seu início, a Oferta Restrita não tenha sido totalmente colocada, a Administradora terá a faculdade, a seu exclusivo critério, de prorrogá-la nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM 476.

Renúncia ao Direito de Preferência: a totalidade dos Cotistas renunciou, de forma irrevogável e irretratável, ao direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das cotas da Emissão, na proporção da quantidade de cotas de sua titularidade, restando, prejudicado, por conseguinte eventual direito à subscrição das sobras do referido de direito de preferências.

Direitos das Novas Cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento: Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de cota, que, até a disponibilização do comunicado de encerramento, nos termos do Art. 8º da Instrução CVM 476 ("Comunicado de Encerramento"), do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, com exceção dos rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras nas quais os recursos de cada Investidor ficarão aplicados até o encerramento da Oferta Restrita, líquidos de eventuais tributos incidentes. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de divulgado o Comunicado de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata*, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Oferta Restrita e Regime de Colocação: As Notas Cotas serão distribuídas ao público-alvo da Oferta Restrita, conforme descrito abaixo. A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços, de forma discricionária pela Administradora.

Público-alvo: As Oferta Restrita destina-se a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 476.

Negociação das cotas no mercado secundário: Mercado de Bolsa administrado e operacionalizado pela B3. As Novas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Cotistas.

Demais condições: a Oferta Restrita (a) terá os respectivos custos de distribuição pagos pelo Fundo, observado que a totalidade dos Cotistas aprovou a contratação da Administradora como coordenador líder da Oferta Restrita; e (b) terá seus recursos destinados ao investimento em ativos alvo, nos termos do Regulamento;

- (ii) renunciar, integralmente e de forma irrevogável e irretratável, ao Direito de Preferência na subscrição e integralização das cotas da Emissão, na proporção da quantidade de cotas de sua

titularidade, restando, prejudicado, por conseguinte eventual direito à subscrição das sobras do referido de direito de preferências.

(iii) aprovar conferir a Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

8. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes.

Mesa:

Reinaldo Garcia Adão

Presidente

Maurício Magalhães

Secretário



Contatos do Administrador

SAC: 0800 772 28 27

Ouvidoria: 0800 722 00 48

www.btgpactual.com.br

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar - Torre Corcovado - Botafogo - 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil – Tel. +55 21 3262 9600

www.btgpactual.com